

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, designado através da Portaria nº 001/2016 de 05 de janeiro de 2016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de Empresa para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOSÉ HAMILTON COSTA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, JOÃO PATRÍCIO E SÃO JOSÉ E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS IDALINA MOZINHA HOLANDA NEGREIROS, GENTIL HOLANDA DANTAS, ALBATIZA TAVARES DE OLIVEIRA, BIANOR DE HOLANDA MORAIS, JOAQUIM ALVES FERREIRA, ULISSES DE HOLANDA CAMPELO, ANDRÉ RODRIGUES CAMPELO, ELIZEU DE HOLANDA CAMPELO, GINO LOPES, AVENIDA MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, FRANCISCO MOREIRA CHAVES E ANTÔNIO MOREIRA CHAVES – DIVERSOS BAIRROS CENTRO**, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital, sob o regime de empreitada por preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de **INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Até às 08:00 horas do dia 06 de Junho de 2016.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

08:00 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor de referência da licitação: R\$ R\$ 1.062.818,37 (hum milhão e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Local para aquisição do edital e entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, situada na Rua: Delta Holanda, 19, Centro, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx88) 3428-1462.

Iracema, 18 de Maio de 2016.



Rozemberg Aires Queiroz de Andrade
Presidente Licitação

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N°. 045/2016.

TOMADA DE PREÇOS: N°. 006/2016.

Data para entrega dos envelopes: 06 de Junho de 2016, às 08:00horas.

Data para abertura dos envelopes: 06 de Junho de 2016, às 08:00horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria n° 034/2016 de 02 de Maio de 2016, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 006/2016-CPL** às 08h00min (oito horas) do dia 06 de Junho de 2016, destinada a Contratação de Empresa para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOSÉ HAMILTON COSTA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, JOÃO PATRÍCIO E SÃO JOSÉ E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS IDALINA MOZINHA HOLANDA NEGREIROS, GENTIL HOLANDA DANTAS, ALBATIZA TAVARES DE OLIVEIRA, BIANOR DE HOLANDA MORAIS, JOAQUIM ALVES FERREIRA, ULISSES DE HOLANDA CAMPELO, ANDRÉ RODRIGUES CAMPELO, ELIZEU DE HOLANDA CAMPELO, GINO LOPES, AVENIDA MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, FRANCISCO MOREIRA CHAVES E ANTÔNIO MOREIRA CHAVES – DIVERSOS BAIRROS CENTRO**, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital, deste Edital, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOSÉ HAMILTON COSTA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, JOÃO PATRÍCIO E SÃO JOSÉ E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS IDALINA MOZINHA HOLANDA NEGREIROS, GENTIL HOLANDA DANTAS, ALBATIZA TAVARES DE OLIVEIRA, BIANOR DE HOLANDA MORAIS, JOAQUIM ALVES FERREIRA, ULISSES DE HOLANDA CAMPELO, ANDRÉ RODRIGUES CAMPELO, ELIZEU DE HOLANDA



CAMPELO, GINO LOPES, AVENIDA MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, FRANCISCO MOREIRA CHAVES E ANTÔNIO MOREIRA CHAVES – DIVERSOS BAIROS CENTRO, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) do EDITAL.

2 – COMPLEMENTARES

2.1 - É obrigatória a visita antecipada ao canteiro da obra, sendo de responsabilidade do proponente, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 – A visita técnica será no dia 01 de Junho de 2016, às 08:00 horas, devendo os interessados se apresentarem junto a Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, sito à Rua: Delta Holanda, 19 – Centro – telefone (**88) 3428-1462, por Engenheiro responsável Técnico (RT) da proponente, munido da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde comprove a situação de RT, na área objeto desta licitação e credenciamento emitido pela licitante.

2.2.1 – Não será permitido que um responsável técnico represente para mais de uma sociedade na visita.

2.2.2 – Não será permitida visita fora do horário determinado.

2.3 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.4 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário.

2.5 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iracema, cujo certificado esteja em vigor.

3.2 - Empresas não cadastradas, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o 3º. (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido;



3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.4 - Embora cadastrada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências:

- a** – Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iracema;
- b** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;
- c** - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e** – Comprovante de inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);
- f** – Certidão de registro no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil;
- g** – Declaração (Modelo II)
- h** – Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores (Modelo III)
- i** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Modelo VI**;
- j** – Atestado de Visita.

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **MODELO VI** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 08:00 horas do dia 06 de Junho do ano de 2016, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iracema, situado na Rua: Delta Holanda nº 19 - Centro, Iracema/CE. A sessão de abertura será realizada às 08:00 horas do mesmo dia.

5.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item **5.1**.

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.



5.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do certame.

5.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iracema, situada na Rua: Delta Holanda, 19, centro, Iracema/CE, CEP 62.980-000, no horário das 07 h as 12 h, de segunda a sexta-feira.

5.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

6.1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues impreterivelmente até às 08:00 horas do dia 06 de Junho do ano de 2016.

6.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no subitem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016
DATA DE ABERTURA: 06/06/2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016
DATA DE ABERTURA: 06/06/2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS
PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item **3.4**.

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa, bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 60 (sessenta) dias.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados, examinarão e rubricarão a documentação. Serão Inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

7.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6 – O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei
Complementar, será realizado sorteio.*

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 03(três) meses.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

9.2 – Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

9.3 - Os serviços serão executados após ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Iracema/CE, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

9.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

9.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de materiais e/ou desconhecimento do processo/ serviços.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente

com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

11.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

11.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

11.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

11.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

11.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

11.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

11.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

11.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

11.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

11.1.13 – Preencher diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

11.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do **MUNICÍPIO**.

11.1.15- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.



Art. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

11.1.16 – Entregar a obra totalmente limpa

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

11.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

12 - RECURSOS:

12.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.15.451.1002.1.014.4.4.90.51.00 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1 – O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

16 - DA GARANTIA



16.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

16.2- A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.3- Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 – Anexo I

17.1.1.1 – Memorial Descritivo

17.1.1.2 - Planilha Orçamentária

17.1.1.3 – Memória de Cálculo e Planilha de Quantitativo

17.1.1.4 – Cronograma Físico-Financeiro

17.1.1.5 – Composição BDI

17.1.2 – Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

17.1.3 – Anexo III – Declaração de que não emprega menor

17.1.4 – Anexo IV – Carta de Credenciamento

17.1.5 – Anexo V – Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso

17.1.6 – Anexo VI– Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

17.1.7 – Anexo VII - Minuta de Contrato

17.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo IV) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (Anexo V).



Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Setor de Licitação em horário de expediente, localizado à Rua Delta Holanda nº 19 - Centro, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Prefeitura Municipal de Iracema - CE, em 18 de Maio de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Solon Magalhães', is positioned above a horizontal line.

Francisco Solon Magalhães
Secretário de Infra-Estrutura e Meio Ambiente



Anexo I

Memorial Descritivo
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo e Planilha de Quantitativo
Cronograma Físico-Financeiro
Composição BDI
Composição de Preço



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Iracema, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços nº. 006/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



Anexo IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços N.º 006/2016, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, ____ de _____ de 2016.

Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



Anexo V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/____, ____ de _____ de 2016.

Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Iracema
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2016

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:

Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



Anexo VI

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de Microempresa - ME () ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na cidade de Iracema, Estado do Ceará, localizada à Rua: Delta Holanda, 229, Iracema-CE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° ----- e RG n° -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2016**, oriunda do Processo Administrativo n° **045/2016**, Adjudicação n° ___/2016 e Homologação datada de ___/___/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contratação de Empresa para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOSÉ HAMILTON COSTA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, JOÃO PATRÍCIO E SÃO JOSÉ E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS IDALINA MOZINHA HOLANDA NEGREIROS, GENTIL HOLANDA DANTAS, ALBATIZA TAVARES DE OLIVEIRA, BIANOR DE HOLANDA MORAIS, JOAQUIM ALVES FERREIRA, ULISSES DE HOLANDA CAMPELO, ANDRÉ RODRIGUES CAMPELO, ELIZEU DE HOLANDA CAMPELO, GINO LOPES, AVENIDA MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, FRANCISCO MOREIRA CHAVES E ANTÔNIO MOREIRA CHAVES – DIVERSOS BAIROS CENTRO**, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

7.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

7.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

7.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

7.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

7.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

7.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

7.1.13 – Preencher, diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

7.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do **MUNICÍPIO**.

7.1.15- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

7.1.16 – Entregar a obra totalmente limpa

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;



- 7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
- 7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
- 7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, **inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.
- 9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.



9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,

9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los;

9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias;

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável;

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência,

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Iracema – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iracema – CE, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

10.1.6 - A justificativa referida no item **10.1.5**, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Público e Meio Ambiente, em conjunto com Departamento de Engenharia ou preposto por eles, devidamente designados, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.15.451.1002.1.014.4.4.90.51.00 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

15.2- A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

17.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Iracema-CE em ___ de ___ de 2016.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

1ª. _____

2ª. _____